



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
---	--

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: () Pregão (X) Dispensa () Inexigibilidade () Credenciamento	Critérios de julgamento. Art. 33: (x) I - menor preço; () II – melhor técnica; () III – técnica e preço; () IV – maior lance ou oferta
---	--

Fundamentação legal

Lei 14.133/2021

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

A confecção de um painel com a identificação do nome da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é uma ação essencial para promover a visibilidade e o reconhecimento da instituição, bem como para reforçar a identidade e a presença desta Secretaria na comunidade.

O painel facilitará a identificação imediata da Secretaria, tanto para os cidadãos que buscam pelos serviços quanto para visitantes e parceiros institucionais. A presença de um painel bem posicionado e de fácil leitura contribui para a orientação e a acessibilidade,



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

garantindo que as pessoas possam localizar a Secretaria sem dificuldades. A instalação de um painel com a identificação adequada demonstra o profissionalismo e o comprometimento da Secretaria com a transparência e a organização. Um painel bem projetado e mantido reflete a seriedade e a competência da instituição, o que pode aumentar a confiança da comunidade nos serviços prestados. A sinalização clara e visível ajuda na comunicação eficaz com o público. Ao garantir que o nome e a função da Secretaria estejam claramente exibidos, o painel atua como uma ferramenta de comunicação que facilita o entendimento e o engajamento dos cidadãos com os serviços oferecidos. A confecção do painel segue as diretrizes e padrões estabelecidos para a identidade visual da Secretaria e da administração municipal. Isso garante uniformidade e coerência na apresentação visual das instituições públicas, fortalecendo a imagem institucional e evitando confusões. O painel será confeccionado com materiais duráveis e de fácil manutenção, permitindo atualizações ou modificações futuras conforme necessário, sem grandes custos ou transtornos.

3 – VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado dependendo da necessidade da Administração Pública.

4 – Estimativa de preço de contratação:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58964	00075755	CONFEÇÃO DE UM PAINEL EM ACM NA COR VERDE MEDINDO 10,00MTSX1,40 COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO 30X40 CHAPA 18 E PINTURA AUTOMOTIVA LETRAS CAIXA EM PVC 20MM COM PINTURA PU AUTOMOTIVA, ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA MEDINDO 6,60 MT DE COMPRIMENTO 32 CM ALTURA COM PINTURA AUTOMOTIVA COR BRANCA ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEDINDO 5,30 MT POR 25 CM ALTURA NA COR AMARELA ESCRITA VINICIUS KURTEN MEDINDO 4,00 MT POR 37 CM ALTURA NA COR BRANCA, 2 BRASÃO MEDINDO 120X120CM	Un	1,00	R\$ 9.970,00	R\$ 9.970,00

Total: R\$ 9.970,00

5 - Condições de pagamento:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Das condições:

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item instalado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cláudia/MT.
- 5.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 5.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 5.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.7. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

6 - Do Pagamento:

6.1. O Preço:

- a) O valor estimado da contratação é de até R\$ 9.970,00 (Nove mil e novecentos e setenta reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. Forma de Pagamento:

- c) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

e) O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3. Do Prazo de Pagamento:

- f) Será realizado o pagamento após a entrega do item devidamente instalado e a emissão da referida nota fiscal.
- g) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 7.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 7.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.5. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.
- 7.6. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega das peças objeto desta licitação.
- 7.7. Prestar a CONTRATADA e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.
- 7.8. A Secretaria, através do funcionário responsável, deverá conferir a qualidade do serviço entregue.

Do Contratado:

- 7.9. Cumprir com o objeto deste termo de referência;
- 7.10. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- 7.11. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

7.12. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará o serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.13. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.

7.14. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.

7.15. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

7.16. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

8 – Da Entrega e Forma de Execução:

8.1. O objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

8.2. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

8.3. O item será adquirido, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8.4. Após solicitação da secretaria solicitante, a empresa terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega e instalação do item solicitado, o mesmo deverá ser entregue e instalado em frente a garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

8.6. Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço pública emergencial.

8.7. O item deverá ser entregue de forma ÚNICA conforme for solicitado pelo órgão responsável.

8.8. É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

8.9. A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega completa do objeto.

8.10. A contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.11. A contratada deverá disponibilizar pessoal operacional suficientes, adequados e necessários para a prestação de serviço.

8.12. O serviço devesa obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

8.13. O serviço entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.14. Quanto a problemas de qualidade do serviço ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer o serviço, que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.15. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução do serviço.

9 - Da Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Dotação: (458) 08.001.15.452.0002.2052 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fonte:1.500.0000000



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

10 - Da Fiscalização:

10.1. Fiscal de Contrato: Sheila Yotzchetz

10.2. Suplente: Tiago Alexandre da Silva

Cláudia - MT, em 14 de agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT

e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100